

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO  
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mp.br>

**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração .....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	3
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	8
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	10
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	11
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	13
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	18
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	41
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	48
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	48
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	48
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	49
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	50
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	51
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	52
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	52
Procuradoria da República no Estado de Rondônia .....	54
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	54
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	55
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	61
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	64
Expediente .....	64

**SECRETARIA GERAL**

**DESPACHO SG/MPF Nº 477, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Referência: PGEA Nº 1.00.000.001712/2024-76. Interessado: Procuradoria Regional da República - 1ª Região. Servidora: JACKELLINE LUCIA FERREIRA SANTOS. Assunto: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00078546/2024, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO à servidora JACKELLINE LUCIA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 26466, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, na qualidade de medida excepcional, o desempenho das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Goiânia/GO até a apresentação de servidor na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em substituição à interessada, que foi regularmente removida pelo concurso de remoção para a Procuradoria da República no Estado de Goiás, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 690, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.025954/2022-93. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: MARIANA STANCIOLI CAMPOS DE PINHO TEIXEIRA, matrícula nº 22720-0, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 3055/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00104690/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 30/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 691, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.024746/2022-77. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: Fernanda Alves Figueira de Mello Vasconcellos, matrícula nº 16374-1, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 3062/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00105269/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 23/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 693, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022042/2022-60. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ÍGOR MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1435-4, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 3067/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00105378/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 14/10/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 694, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.024143/2022-75. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ILIAM PERES BARCELLOS DA SILVA, matrícula nº 27587-5, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 2228/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00072259/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 18/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA SA/MPF Nº 49, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: HERBERT DUTRA DA SILVA, matrícula 32254.

Fiscal Administrativo Substituto: JOSE CARLOS WATANABE DA SILVA, matrícula 20204.

Fiscal Técnico: RONALDO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 16079.

Fiscal Técnico Substituto: WELDER RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 30160.

Fiscal Requisitante: SUZANE GONSAGA VALENTIM LIMA, matrícula 31830.

Fiscal Requisitante substituto: FLAVIA SILVA AZEVEDO, matrícula 17535.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 01/2024

Empresa: BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 03.854.323/0001-30,

Objeto: Contratação de serviço de operação assistida/apoio operacional para o sistema Benner Autogestão (Benner AG), utilizado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste).

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 695, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.31.000.000569/2024-29. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de Rondônia. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00106318/2024, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 28.331,74 (vinte e oito mil trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de graduação e pós-graduação de Direito da PR-RO. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 682, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023558/2018-45. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: PATRÍCIA DE CASTRO PINTO PINHEIRO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25434-7. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 3051/2024 - PGR-00104560/2024, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de março de 2024, acrescida de Função de Confiança, código FC-2, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, para si e seu dependente, em razão da lotação provisória na Procuradoria da República no Estado do Ceará para exercício de função comissionada, código FC-2, que resultou na alteração de seu domicílio de Limoeiro do Norte (CE) para Fortaleza (CE), conforme Despacho PR/CE nº 4.260, de 28/02/2024, publicado no DMPF-e nº 41, de 1º/03/2024; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 711, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.002254/2024-92. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADA: CLAUDIA APARECIDA MONTES, ANALISTA DO MPU/DIREITO, matrícula nº 23175. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 3159/2024 - PGR-00107699/2024, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/10/1984 a 15/05/1986, com 592 (quinhentos e noventa e dois) dias; de 04/08/1988 a 13/12/1988, com 132 (cento e trinta e dois) dias; de 01/07/1991 a 25/07/1992, com 391 (trezentos e noventa e um) dias; e de 01/07/2003 a 30/04/2005, com 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em Exercício

### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa procuradores regionais da república para atuarem em exercício cumulativo de cargos da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo

da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, consoante o Anexo deste ato, Procuradores Regionais da República para o exercício cumulativo de ofícios desta Procuradoria Regional.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PRR1 fica responsável por encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de cada mês, a declaração de que trata o artigo 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PRR1), após receber a declaração e demais documentos do Gabinete do Procurador-Chefe, deve dar fiel cumprimento ao §1º, do artigo 3º e ao artigo 4º, todos da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014.

§ 2º Para fins do que determina o parágrafo anterior, a CGP/PRR1 deve atestar, mediante despacho fundamentado, a ausência de impedimentos ao pagamento das gratificações constantes da declaração ou requisitar informações complementares e, cumpridos todos os requisitos, encaminhar o referido documento à Divisão de Direito de Membros da (DDM/PGR), o que deve ser feito impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, acesso imediato às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados durante todo o período de substituição, acrescido de mais 03 (três) dias, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício PRR1 acumulado, que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO I - DE PORTARIA/PRR1 Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

NUCRIM							
PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Pablo Coutinho Barreto	918	10º	Ofício com designação suspensa	1º/04/2024 a 10/04/2024	Luiz Francisco Fernandes de Souza	478	15º
Pablo Coutinho Barreto	918	10º	Ofício com designação suspensa	15/04/2024 a 19/04/2024	Danilo Pinheiro Dias	810	16º
Pablo Coutinho Barreto	918	10º	Ofício com designação suspensa	22/04/2024 a 26/04/2024	Vladimir Barros Aras	822	06º
Carlos Fernando Mazzoco	864	08º	Ofício com designação suspensa	1º/04/2024 a 05/04/2024	Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	734	03º
Carlos Fernando Mazzoco	864	08º	Ofício com designação suspensa	08/04/2024 a 17/04/2024	Sílvio Pereira Amorim	649	01º
Carlos Fernando Mazzoco	864	08º	Ofício com designação suspensa	22/04/2024 a 30/04/2024	Bruno Caiado de Acioli	708	09º
VAGO	-	30º	Ofício vago	1º/04/2024 a 09/04/2024	José Alfredo De Paula Silva	849	21º
Marco Aurelio Dutra Aydos	182	28º	Férias	01/04/2024 a 05/04/2024	Ana Cristina Bandeira Lins	781	31º
Marco Aurelio Dutra Aydos	182	28º	Férias	08/04/2024 a 12/04/2024	Claudio Drewes José de Siqueira	861	29º

## NIDCIN

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ubiratan Cazetta	567	39°	Ofício com designação suspensa	1º/04/2024 a 04/04/2024	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	736	46°
Ubiratan Cazetta	567	39°	Ofício com designação suspensa	05/04/2024 a 14/04/2024	Eliana Pires Rocha	612	37°
Ubiratan Cazetta	567	39°	Ofício com designação suspensa	22/04/2024 a 26/04/2024	Ana Padilha Luciano de Oliveira	755	44°
Zilmar Antonio Drumond	583	33°	Férias	15/04/2024 a 19/04/2024	Ana Paula Mantovani Siqueira	585	47°
Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior	775	35°	Ofício com designação suspensa	1º/04/2024 a 04/04/2024	Gustavo Pessanha Velloso	687	38°
Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior	775	35°	Ofício com designação suspensa	08/04/2024 a 12/04/2024	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	786	40°

## NAO

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	13°	Ofício com designação suspensa	1º/04/2024 a 07/04/2024	Marcelo Antonio Ceara Serra Azul	544	24°
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	13°	Ofício com designação suspensa	11/04/2024 a 19/04/2024	Bruno Freire de Carvalho Calabrich	787	18°

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

## ANEXO II - DE PORTARIA/PRR1 Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 2024

## TOTAL DE DIAS EM ACUMULAÇÃO NOS ÚLTIMOS 06 MESES

Interessados em Acumular	Lotação	Outros Núcleos	Quantidade de dias que Acumula	TOTAL ACUMULAÇÕES (últimos 06 meses: 01/10/2023 a 31/03/2024)	Afastamentos	Obs.
Bruno Caiado de Acioli	NUCRIM	NIDCIN/NAO	8	7		
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	NAO	-	7	12		
Andrea Lyrio Ribeiro de Souza	NIDCIN	-	7	14		Não irá acumular (até agosto de 2024)
Ana Paula Mantovani Siqueira	NIDCIN	-	5	27	01/04/2024 a 10/04/2024	
Danilo Pinheiro Dias	NUCRIM	NIDCIN/NAO	5	27		
Eliana Pires Rocha	NIDCIN	-	10	30		
Gustavo Pessanha Velloso	NIDCIN	-	4	33		
Ana Padilha Luciano de Oliveira	NIDCIN	NUCRIM	5	36		
Vladimir Barros Aras	NUCRIM	NAO	5	37		
Claudio Drewes Jose de Siqueira	NUCRIM	NIDCIN/NAO	5	38		
José Alfredo De Paula Silva	NUCRIM	-	9	39	17/04/2024 a 19/04/2024	

Ana Cristina Bandeira Lins	NUCRIM	-	5	40		
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	NAO	NUCRIM/NIDCIN	9	43		
Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	NIDCIN	NUCRIM/NAO	4	47		
Luiz Francisco Fernandes de Souza	NUCRIM	NIDCIN	10	50		
Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	NIDCIN	NUCRIM/NAO	5	50		
Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	NUCRIM	NAO/NIDCIN	5	50		
Sílvia Pereira Amorim	NUCRIM	-	10	60		

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 9, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera o cronograma de assentos das Sessões junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o 1º semestre de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e nos termos da Portaria PRR1 nº 115, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre os critérios de distribuição de assentos nos órgãos fracionários do TRF1 entre os Procuradores Regionais da República da 1ª Região, e

Considerando a designação em duplicidade de Membros para atuarem na Sexta Turma (NIDCIN), realizada através da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 7/2024 - PRR1ª-00009203/2024:

Resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que fixa os assentos das Sessões junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o 1º semestre de 2024, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República lotados e em exercício na PRR – 1ª Região.

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 e alterações.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da assinatura.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRR1 Nº 09/2024

CRONOGRAMA DE ASSENTOS DE SESSÕES – 1º SEMESTRE/2024

Sessões Presenciais

Sexta Turma (NIDCIN)		
Mês	Data	Procurador (a)
Abril	02/04/2024- 14h	Manoel do Socorro Tavares Pastana

Sexta Turma (ampliada)		
Mês	Data	Procurador (a)
Abril	02/04/2024 - 14h	Tornar sem efeito

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 63, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos cargos da Área Criminal da PRR-4ª Região, no mês de abril de 2024.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 998, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de cargos da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	Seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Folga compensatória de plantão	Cícero Augusto Pujol Corrêa
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	Qua., 17/4/2024 a seg., 22/4/2024	Férias	Lafayette Josué Petter
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	Ter., 23/4/2024 a sex., 26/4/2024	Férias	Cícero Augusto Pujol Corrêa
33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Seg., 22/4/2024 a ter., 30/4/2024	Férias	Maria Emília Corrêa da Costa
37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	Seg., 1/4/2024 a qua., 10/4/2024	Férias	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	Seg., 1/4/2024 a ter., 16/4/2024	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011	Douglas Fischer
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	Qua., 17/4/2024 a ter., 30/4/2024	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011	Carlos Augusto da Silva Cazarré
41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	Seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Folga compensatória de plantão	Lafayette Josué Petter
46 - Ofício Especializado Criminal	Rodrigo Valdez de Oliveira	Seg., 22/4/2024 a sex., 26/4/2024	Licença-prêmio	José Ricardo Lira Soares
46 - Ofício Especializado Criminal	Rodrigo Valdez de Oliveira	Seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Folga compensatória de plantão	José Ricardo Lira Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANNNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL

Procuradora Regional da república

Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos ofícios da Área Cível da PRR-4ª Região, no mês de abril de 2024.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 998, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
01 – Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	Designação como Corregedor Auxiliar - Portaria CMPF nº 18, de 19 de março de 2024	Seg., 8/4/2024 a qua., 17/4/2024	Orlando Martello Junior
01 – Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	Designação como Corregedor Auxiliar - Portaria CMPF nº 18, de 19 de março de 2024	Qui., 18/4/2024 a sex., 19/4/2024	Elton Venturi

Ofício substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
02 – Ofício Especializado Cível	Mauricio Gotardo Gerum	Férias	Seg., 15/4/2024 a sex., 19/4/2024	Carlos Eduardo Copetti Leite
02 – Ofício Especializado Cível	Mauricio Gotardo Gerum	Férias	Seg., 22/4/2024 a ter., 30/4/2024	Fábio Bento Alves
05 – Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	Desoneração de 50% - Portaria PGR/MPF nº 186, de 14/03/2023	Seg., 1/4/2024 a sex., 12/4/2024	Andrea Falcão de Moraes
05 – Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	Desoneração de 50% - Portaria PGR/MPF nº 186, de 14/03/2023	Seg., 15/4/2024 a ter., 30/4/2024	Januário Paludo
06 – Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	Férias	Seg., 1/4/2024 a qua., 10/4/2024	Mauricio Gotardo Gerum
06 – Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	Férias	Qui., 11/4/2024 a sex., 12/4/2024	Adriana Zawada Melo
06 – Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	Folga compensatória de plantão	Seg., 15/4/2024 a qua., 17/4/2024	Adriana Zawada Melo
06 – Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	Designação como Corregedor Auxiliar - Portaria CMPF nº 18, de 19 de março de 2024	Qui., 18/4/2024 a sex., 19/4/2024	Ricardo Luís Lenz Tatsch
06 – Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	Designação como Corregedor Auxiliar - Portaria CMPF nº 18, de 19 de março de 2024	Seg., 22/4/2024 a ter., 30/4/2024	Rodolfo Martins Krieger
18 – Ofício Especializado Cível	Elton Venturi	Férias	Seg., 29/4/2024 a 30/04/2024	Ricardo Luís Lenz Tatsch
21 – Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	Folga compensatória de plantão	sex., 26/4/2024	Adriana Zawada Melo
21 – Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	Folga compensatória de plantão	Seg., 29/4/2024 a ter., 30/4/2024	Adriana Zawada Melo
23 – Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	Designação como Corregedor Auxiliar - Portaria CMPF nº 18, de 19 de março de 2024	Seg., 8/4/2024 a ter., 9/4/2024	Elton Venturi
23 – Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	Designação como Corregedor Auxiliar - Portaria CMPF nº 18, de 19 de março de 2024	Qua., 10/4/2024 a a sex., 19/4/2024	Flávio Augusto de Andrade Strapason
24 – Ofício Especializado Cível	Alexandre Amaral Gavronski	Licença Capacitação - Portaria PGR/MPF nº 990, de 24/11/2023	Seg., 1/4/2024 a sex., 5/4/2024	Carlos Eduardo Copetti Leite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANNNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL

Procuradora Regional da República

Procuradora-chefe Adjunta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa os servidores para auxílio aos membros plantonistas, no mês de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;



CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, e na Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento; e

CONSIDERANDO a indicação feita pelos Procuradores Regionais da República da 6ª Região designados "para o plantão semanal junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), no mês de maio de 2024", conforme Portaria PRR6 nº 44/2024, de 19 de março, dos servidores, "dentre os lotados em seu gabinete, para auxiliá-lo no atendimento ao telefone do plantão e demais atividades ministeriais", na forma do artigo 19, parágrafo único, da Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para auxiliarem os Procuradores Regionais da República escalados para o plantão semanal junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no mês de maio de 2024:

Procurador plantonista	Período do plantão	Servidor de Apoio
Dr. José Leão Junior	08/05, às 18h, a 15/05, às 9h	Cristiane Sayuri Takaki Mat. 6487
Dr. Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	15/05, às 18h, a 22/05, às 9h	Tatiana Larissa Simões Cabral Mat. 26235
Dr. Darlan Airton Dias	22/05, às 18h, a 29/05, às 9h	Matheus Bossle dos Santos Mat. 28790
Dr. Patrick Salgado Martins	29/05, às 18h, a 05/06, às 9h 30/05: (Corpus Christi)	André da Silva Santos Mat. 25625

Art. 2º Os servidores designados atenderão as chamadas telefônicas feitas ao celular institucional nº (31) 98331-3526 por cidadãos, advogados ou autoridades públicas e minutarão as manifestações do plantão com seu devido registro no sistema Único no campo "criadas em plantão", providenciando sua posterior juntada aos autos no sistema de processo eletrônico do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Art. 3º A Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe Regional providenciará o "siga-me" do telefone celular do plantão para os telefones celulares dos servidores designados, caso não optem por recolher pessoalmente o aparelho do plantão, bem como informará o Tribunal Regional Federal da 6ª Região da designação.

Art. 4º O servidor que for acionado e que comprovar o período correspondente ao desenvolvimento da atividade solicitada pelo membro plantonista, em dias úteis, poderá receber horas em seu banco ordinário, as quais devem ser validadas e registradas no sistema KAIRÓS pela chefia imediata, por meio da ocorrência "horas acionadas em plantão".

Art. 5º A Seção de Registro e Acompanhamento Funcional (SERAF/PRMG) ficará responsável pelos lançamentos das horas de final de semana no sistema KAIRÓS e outras providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 92, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala de plantões dos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, referente ao período de 4 a 31 de março de 2024, na forma que segue:

PERÍODO	SERVIDOR (A)	TELEFONE
04/03/2024 a 10/03/2024	JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL	98408-5092
11/03/2024 a 17/03/2024	RAILAN MORAES NUNES	98408-5092
18/03/2024 a 24/03/2024	FERNANDO HENRIQUE AMANAJAS LOURENCO	98408-5092
25/03/2024 a 31/03/2024	JOHN DYHEGO SILVA E SILVA	98408-5092

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 93, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR para responder, em caráter de substituição integral, no período de 1º a 5 de abril de 2024, pelo 6º Ofício da PR/AP que encontra-se temporariamente vago.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 94, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT para responder, em caráter de substituição integral, no período de 1º a 12 de abril de 2024, pelo 8º Ofício da PR/AP que encontra-se temporariamente vago.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe

EDITAL PR/AP Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 3º Processo Público de Seleção para Serviço Voluntário, resolve:

I – CONVOCAR a selecionada abaixo para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 08 às 14 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no Serviço Voluntário do Ministério Público Federal:

- EDIELEN PATRÍCIA DE MORAES LOBO.

II – Conforme o disposto no item 4.2 do Edital PR/AP nº 3, de 11 de janeiro de 2024, o selecionado será considerado DESISTENTE caso não atenda à presente convocação no prazo estipulado.

III – Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe da PR/AP

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procurador da República para responder pelo 1º Ofício da PRM-Tabatinga/AM, no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU N. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF N. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU N. 1/2014;

Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº 754/2024 PRM-TABATINGA - 1º OFÍCIO - ABR/2024 (Substituição com Acumulação de Ofícios Estadual). Resolve:

I – Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder, cumulativamente, pelo Ofício e o período especificado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Guilherme Diego Rodrigues Leal	1687	1º Ofício PRM-TBT	Folgas de Plantão	29/04/2024 a 30/04/2024	Leonardo Sampaio de Almeida	1488	21º OFAMOC/BSB

RAFAEL DA SILVA ROCHA

## PORTARIA PR/AM Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de referente à aquisição por Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (Leite em Pó, Açúcar Cristal, Café Torrado e Água Mineral), conforme solicitado pela SELOG, da PR-AM.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de referente à aquisição por Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (Leite em Pó, Açúcar Cristal, Café Torrado e Água Mineral), conforme solicitado pela SELOG, da PR-AM.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Felipe da Silva Rolim	32275	Técnico do MPU/Administração	SELOG	Presidente
Tallys Henrique da Silva Teles	32247	Técnico do MPU/Administração	SELOG	Membro
Flávio Marcel Santos Chagas	29380	Analista do MPU/Engenharia Civil	SECGC	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA PRDF Nº 66, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 55, de 8 de março de 2024, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF:

I – Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Athayde Ribeiro Costa	1186	PR-DF - 10º OFÍCIO	Folga de Plantão	25 e 26/03/2024	George Neves Lodder	1253	PR-DF - 23º OFÍCIO

II – Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Athayde Ribeiro Costa	1186	PR-DF - 10º OFÍCIO	Folga de Plantão	25 e 26/03/2024	Paulo Rubens Carvalho Marques	1443	PRM-ILHEUS

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

DESPACHO Nº 7.605, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESPACHO Nº 7605. REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-DF nº 1.16.000.000746/2024-83. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: André Vinícios Pereira de Jesus, matrícula 27963-3. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso XXIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/04 /2024 a 19/04/2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º -11/12/2015 a 08/12/2020F, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no §1º do artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO 01/2022	CLARO S/A	Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Local – LDN e LDI	ROSILENE SILVA ALVARENGA MATRÍCULA: 5302	MOISES JACOBINO DE MORAIS MATRÍCULA: 3389

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao(à) Coordenador(a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre os seus afastamentos.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n. 149, de 2 de junho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-E) de 3 de junho de 2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PEREIRA COELHO  
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO 06/2021	CLARO S/A	Prestação de serviços contínuos de Telecomunicações de voz e dados	ROSILENE SILVA ALVARENGA MATRÍCULA: 5302	MOISES JACOBINO DE MORAIS MATRÍCULA: 3389

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao(à) Coordenador(a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre os seus afastamentos.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n. 52, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-E) de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PEREIRA COELHO  
Secretário Estadual

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA PR/GO Nº 63, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014 e o resultado do concurso nº 800/2024, realizado por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República do Ministério Público Federal no município de Barra do Garças/MT para desonerar, com acumulação de ofício, na modalidade remota, no período e ofício a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Wilson Rocha Fernandes Assis	1201	PR-GO – 4º Ofício	Desoneração 80%	23/3/2024 a 31/3/2024	Guilherme Fernandes Ferreira Tavares	1558	PRM-BDG-MT – 2º Ofício

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos nas designações, via e-mail e Sistema Único, cabendo ao ofício substituído providenciar o acesso do Procurador designado ao seu gabinete, durante os períodos de substituição e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA PR/GO Nº 64, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014, o resultado dos concursos nº 791 e 792/2024, realizados por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofícios, nos períodos e ofícios a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafael Paula Parreira Costa	1104	PR-GO – 8º Ofício	Atuação como Membro auxiliar do PGR	1/4/2024 a 15/4/2024	Alexandre Moreira Tavares dos Santos	1054	PR-GO – 16º Ofício
Rafael Paula Parreira Costa	1104	PR-GO – 8º Ofício	Atuação como Membro auxiliar do PGR	16/4/2024 a 30/4/2024	Divino Donizette da Silva	701	PR-GO – 6º Ofício
Hélio Telho Corrêa Filho	520	PR-GO – 12º Ofício	Férias	1/4/2024 a 5/4/2024	Mariane Guimarães de Mello Oliveira	425	PR-GO – 1º Ofício
Léa Batista de Oliveira Moreira Lima	1056	PR-GO – 15º Ofício	Desoneração Chefia 50%	1/4/2024 a 10/4/2024	Raphael Perissé Rodrigues Barbosa	1053	PR-GO – 14º Ofício
Léa Batista de Oliveira Moreira Lima	1056	PR-GO – 15º Ofício	Folga compensatória decorrente de plantão	15/4/2024 a 19/4/2024	Raphael Perissé Rodrigues Barbosa	1053	PR-GO – 14º Ofício
Léa Batista de Oliveira Moreira Lima	1056	PR-GO – 15º Ofício	Desoneração Chefia 50%	20/4/2024 a 30/4/2024	Hélio Telho Corrêa Filho	520	PR-GO – 12º Ofício
Marcello Santiago Wolff	1008	PR-GO – 17º Ofício	Exclusividade Eleitoral	1/4/2024 a 15/4/2024	João Gustavo de Almeida Seixas	1502	PR-GO – 18º Ofício

Marcello Santiago Wolff	1008	PR-GO – 17º Ofício	Exclusividade Eleitoral	16/4/2024 a 30/4/2024	Ailton Benedito de Souza	1047	PR-GO – 3º Ofício
Everton Pereira Aguiar Araújo	1542	PR-GO – 18º Ofício	Férias	1/4/2024 a 10/4/2024	Raul Batista Leite	1559	PR-GO – 19º Ofício
Alexandre Parreira Guimarães	1539	PRM-Anápolis – 2º Ofício	Atuação como Membro auxiliar no CNMP	16/4/2024 a 30/4/2024	Sérgio de Almeida Cipriano	1321	PRM-Anápolis – 3º Ofício

Art. 2º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofícios, na modalidade remota, nos períodos e ofícios a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	PRM-Anápolis – 1º Ofício	Atuação como Membro auxiliar do PGR	16/4/2024 a 30/4/2024	Everton Pereira Aguiar Araújo	1542	PR-GO – 19º Ofício
Alexandre Parreira Guimarães	1539	PRM-Anápolis – 2º Ofício	Atuação como Membro auxiliar no CNMP	1/4/2024 a 15/4/2024	Otávio Balestra Neto	1320	PR-GO – 11º Ofício

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos nas designações, via e-mail e Sistema Único, cabendo aos ofícios substituídos providenciar o acesso dos Procuradores designados aos seus gabinetes, durante os períodos de substituição e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

EDITAL PR/GO Nº 7, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO 2024 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS - CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS E PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 30 de 14 de fevereiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

1 – Tornar público a lista dos candidatos inscritos e que foram APROVADOS para a realização da PROVA DISCURSIVA do curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO, com fundamento nos subitens 5.2 e 5.3, item V, do Edital de Abertura PR/GO nº 6 de 2024, para as vagas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS e da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, por ordem decrescente de classificação.

CURSO GRADUAÇÃO EM DIREITO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – GOIÂNIA:					
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Total de Pontos
1	863	BEATRIZ BOMFIM SALDANHA	9,8	5	7,88
2	27	LAURA ALVES MATSUOKA BORGES	9,7	5	7,82
3	391	WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA FILHO	9,66	5	7,8
4	386	ISABELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	9,3	5	7,58
5	731	THIFANY REIS SILVA	9,3	5	7,58
6	844	MANUELA HONÓRIO DE ALMEIDA	9,3	5	7,58
7	894	GIOVANNA MARIA DOS REIS RAMOS	9,2	5	7,52
8	132	GEOVANNA FONTINELLE GUIMARÃES DE FREITAS	9,2	5	7,52
9	74	LAYS FARIA PETEAN	9,1	5	7,46

10	151	BEATRIZ PORTILHO SILVA	9,1	5	7,46
11	227	CAMILA CRISTIE MAGGI	9	5	7,4
12	836	CARLOS DANIEL MACHADO DE ARAÚJO SOARES	9	5	7,4
13	895	GABRIELA ALVES MENDANHA	9	5	7,4
14	9	VITTOR DOS SANTOS CARVALHO	9	5	7,4
15	114	IURI WILLIAN LOPES BARBOSA ADORNO	9	5	7,4
16	169	LUCAS PAVAN VIANA	9	5	7,4
17	826	ANNA KAROLYNA SILVA BARBOSA	9	5	7,4
18	845	EDUARDO ASSUNÇÃO BORGES	9	5	7,4
19	825	THAIS DE MORAES VIANA	8,9	5	7,34
20	809	HANNA REBECA LEDA ORELLANA*	8,9	5	7,34
21	379	PEDRO AUGUSTO MORIYA DE LOYOLA	8,9	5	7,34
22	266	GABRIELA DE MORAIS TELES	8,9	5	7,34
23	810	JOÃO CARLOS MACHADO	8,8	5	7,28
24	215	LILIA RODRIGUES HONÓRIO DA SILVA	8,8	5	7,28
25	635	LAURA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	8,8	5	7,28
26	856	VITOR HUGO DE SOUSA SOARES	8,7	5	7,22
27	897	JOÃO VITOR SILVA MOURA	8,7	5	7,22
28	38	GIULIA MENDES	8,7	5	7,22
29	29	JÚLIO VIEIRA CARTERI	8,6	5	7,16
30	849	REBECA CAVALCANTE LIMA	8,5	5	7,1
31	313	GEOVANA MARTINS MENDES BELO	8,47	5	7,08
32	31	YASMIN MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,4	5	7,04
33	288	LUANA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA	8,94	4	6,96
34	779	JOSÉ ANDRÉ PINHEIRO DA SILVA FILHO	8,9	4	6,94
35	675	ERICA FERREIRA DA SILVA*	8,9	4	6,94
36	743	DANIELLY SANTOS CHAGAS*	8,2	5	6,92
37	687	JOÃO ARTUR RODRIGUES BASILIO	8,17	5	6,9
38	101	MARIA EDUARDA DE SOUSA ARRUDA	8,1	5	6,86
39	18	GISLÊNÝ BARROS DA SILVA	9,43	3	6,86
40	830	ADRIELLY VIEIRA LUCAS FEITOSA	9,41	3	6,85
41	179	MARIA PAULA POLICENO RODRIGUES SANTANA	8,67	4	6,8
42	724	GABRYEL SANTOS SOUZA	7,9	5	6,74
43	188	VERÔNICA COSTA VALLE	8,56	4	6,74
44	676	DOUGLAS ROCHA OLIVEIRA	8,48	4	6,69
45	175	RAYSSA REGINA COSTA DE SOUSA	8,44	4	6,66
46	852	PEDRO HENRIQUE DE SANTANA*	8,4	4	6,64
47	648	NATHALYA RODRIGUES DA SILVA	9,61	2	6,57

48	793	AMANDA CARLA DA SILVA NOVAES	7,6	5	6,56
49	846	EMANUEL RODRIGUES BEZERRA	8,9	3	6,54
50	300	MARIA ALICE NERES SANTOS	8,9	3	6,54
51	126	SAVYO SANTOS AGUIAR	8,19	4	6,51
52	496	MATHEUS VINÍCIUS BARROS BRAGA*	8,17	4	6,5
53	883	ANDRESSA LIMA DE SOUSA	9,5	2	6,5
54	761	LUIZ FELLIPE LERMEN DE OLIVEIRA	9,5	2	6,5
55	817	MARISTELA DE JESUS JUNQUEIRA	9,5	2	6,5
56	553	PAOLLA CRISTINA BORGES CORDEIRO	9,5	2	6,5
57	520	LUCAS CRISÓSTOMO DA SILVA*	9,45	2	6,47
58	304	EMILIA RODRIGUES NUNES	9,44	2	6,46
59	414	VALENTINA MUNIZ MARTINS	8,09	4	6,45
60	249	MANUELA SOARES DA SILVA	9,4	2	6,44
61	562	LUCAS PALMEIRO INOHONA	9,4	2	6,44
62	66	RHANNY MARQUES PIRES	9,4	2	6,44
63	483	VICTOR RAISA DE MOURA	9,4	2	6,44
64	822	KAMILLA OLIVEIRA KVETIKI	9,4	2	6,44
65	695	JESSICA FERREIRA PARANHOS BASTOS	8,03	4	6,42
66	717	DAVI EMÍDIO JUNQUEIRA GAMBOGE	8,01	4	6,41
67	787	LIVIA KETELLY SILVA COSTA	8	4	6,4
68	770	JULIANA ALVES ARANTES	9,3	2	6,38
69	40	GIOVANNA PEREIRA FERNANDES	9,3	2	6,38
70	485	LAURA FERREIRA DARES MEDEIROS*	9,3	2	6,38
71	771	RENAN BORGES DE AGUIAR*	9,3	2	6,38
72	862	ANNIELE FÉLIX SILVA	9,3	2	6,38
73	423	EDUARDO VIANA DE MENEIS	8,55	3	6,33
74	50	LOUISE MARQUES DO PRADO	7,87	4	6,32
75	309	CLARA KUZMIECZ COSTA	7,2	5	6,32
76	812	YASMIN MORAIS DE SOUZA	7,2	5	6,32
77	813	LUDMYLA DOS SANTOS NOGUEIRA	7,2	5	6,32
78	459	ISADORA MOREIRA FELISBINO	9,2	2	6,32
79	706	ANA CLARA MONTEIRO DA FONSECA	8,5	3	6,3
80	444	SOPHIA ANTUNES BITTENCOURT	9,15	2	6,29
81	302	REBECA ALVES CORRÊA BORBIS FERREIRA	8,47	3	6,28
82	616	SAMILLA STHEFANE ALVES DE OLIVEIRA	7,13	5	6,28
83	355	MARYSSOL PEREIRA LUIZ	7,12	5	6,27
84	515	ANA PAULA LIMA DA SILVA	9,1	2	6,26
85	248	MARIELE VIEIRA ROSA*	9,1	2	6,26



86	646	GABRYEL DE ARAUJO SOSTER NASCIMENTO	9,1	2	6,26
87	533	BRENO AIRTON GOMES FERREIRA	9,1	2	6,26
88	60	THAÍS BARROS CHAVES	9	2	6,2
89	408	ANNA LUIZA CAMPOS AMARAL TRONCONI	9	2	6,2
90	392	ANNA CLARA AMARAL DE SOUSA CARMO	9	2	6,2
91	827	ISADORA INÊS SANTOS E SOUZA	8,94	2	6,16
92	697	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	6,92	5	6,15
93	337	WILVANY FERREIRA PAISLANDIM LOPES	8,92	2	6,15
94	406	AMANDA XAVIER MOURA	8,9	2	6,14
95	343	GABRIELA RODRIGUES DO CARMO	8,9	2	6,14
96	469	DANIEL PIRES DE SOUZA FILHO	8,9	2	6,14
97	56	ANNY HELLEN NOEMIA CUSTÓDIA MARCELINA	8,9	2	6,14
98	258	SARA ARAÚJO DE SOUSA	8,9	2	6,14
99	83	LAURA CALIXTO ALVES*	8,23	3	6,14
100	886	JORGE HENRIQUE LEANDRO DA SILVA	7,5	4	6,1
		* Candidato (a) autodeclarado (a) como minoria Preto ou Pardo			

## CURSO GRADUAÇÃO EM DIREITO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Total de Pontos
1	2	MARIA RITA ALMEIDA RESENDE	9,43	3	6,86
2	12	GEOVANNA DA SILVA BARBOSA	9,22	3	6,73
3	96	AMANDA RYANNA SILVA ARAÚJO	9,2	3	6,72
4	95	ANA VICTORIA PARREIRA APOLONIO	9,18	3	6,71
5	121	LUCAS PAULO SOARES DE OLIVEIRA	9,1	3	6,66
6	11	LARA RIBEIRO DE JESUS	8,91	3	6,55
7	105	ALEXANDRE DE ANDRADE NUNES	8,89	3	6,53
8	47	SARAH YASMIN COSTA*	8,85	3	6,51
9	38	SARAH STEPHANY ALBUQUERQUE ALENCAR	8,84	3	6,5
10	55	OSIEL RODRIGUES DOS SANTOS	8,67	3	6,4
11	80	ANDRESSA ALVES MENEZES	8,63	3	6,38
12	115	YAINE ARCANJO NEPOMUCENO DE MORAIS	8,4	3	6,24
13	91	JENIFFER EDUARDA NUNES DE OLIVEIRA	8,38	3	6,23
14	107	MAYARA ZAKZAK BORGES	8,32	3	6,19
15	60	LIRIEL MACINTYRE DE SOUZA FERREIRA	8,28	3	6,17
16	22	MARIA EDUARDA DE ARAUJO BEZERRA	8,16	3	6,1
17	44	LETICIA CINTRA HILÁRIO	8,14	3	6,08
18	82	STEPHANIE DAYANE CARDOSO TELES	8	3	6
19	15	JÚLIA THALITA SOARES FERREIRA	7,84	3	5,9

20	67	MARIELLE FERNANDES DA COSTA	7,82	3	5,89
21	89	KAYKY FERREIRA SILVA	7,82	3	5,89
		* Candidato (a) autodeclarado (a) como minoria Preto ou Pardo			

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Procurador da República

Coordenador-Geral de Estágio

Portaria PR/GO nº 30/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR/GO Nº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO 2024 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO.

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 30 de 14 de fevereiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve retificar o Edital PR/GO nº 6 de 2024, nos itens informados abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – DA RESERVA DE VAGAS

(...)

2. Conforme Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem pretas ou pardas.

(...)

2.5. O candidato que não comparecer à entrevista, perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia, horário e local estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de preto ou pardo não confirmada e passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

IV. DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

(...)

1.3. A prova discursiva de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO consistirá em 2 (duas) questões subjetivas, com o máximo de 60 (sessenta) linhas de resposta para cada, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático constante no ANEXO IV;

(...)

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Procurador da República

Coordenador-Geral de Estágio

Portaria Nº 30 de 2023

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA PR/MA Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz no mês de ABRIL de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º Determinar que seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, Setores Jurídicos das PRMs vinculadas, ao Núcleo de Tutela Coletiva e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-MA.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de ABRIL de 2024.

FLAUBERTH MARTINS ALVES

Procurador-Chefe

ANEXO I  
(Portaria nº 34, de 21 de março de 2024)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
ALEXANDRE SILVA SOARES, mat 998	12º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	01 a 05/04/2024	MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486	11º Ofício da PRMA
		Exercício da chefia (desoneração de 50%)	08 a 12/04/2024		
			15/04/2024	DANIEL MEDEIROS SANTOS, mat 1618 (substituição remota)	1º Ofício da PRM/Caxias
IGOR NERY FIGUEIREDO, mat 1107	2º Ofício da PRMA	Atuação exclusiva no CNMP	01 a 11/04/2024	JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA
			12 a 26/04/2024	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA
			29 e 30/04/2024	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA
FLAUBERTH MARTINS ALVES, mat 1109	5º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	24 a 26/04/2024	PEDRO HENRIQUE O. C. BRANCO, mat 1078	8º Ofício da PRMA
			29 e 30/04/2024		
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601	Ofício Único da PRM/Bacabal	Folga compensatória de plantão	01/04/2024	FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642 (substituição remota)	2º Ofício da PRM/Imperatriz
			08 a 12/04/2024	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067 (substituição remota)	1º Ofício da PRMA
OFÍCIO VAGO	1º Ofício da PRM/Imperatriz	VAGO	01 a 09/04/2024	FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642 (substituição remota)	2º Ofício da PRM/Imperatriz
			10 a 12/04/2024	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925 (substituição remota)	7º Ofício da PRMA
			15 a 21/04/2024	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
			22 a 30/04/2024	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Bacabal
FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Férias	15 a 19/04/2024	ANNE CAROLINE A. A. NEITKE, mat 1608 (substituição remota)	2º Ofício da PRM/Caxias
			22 a 26/04/2024	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067 (substituição remota)	1º Ofício da PRMA
OFÍCIO VAGO	4º Ofício da PRM/Imperatriz	VAGO	01 a 10/04/2024	JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, mat 848 (substituição remota)	4º Ofício da PRMA
			11 a 21/04/2024	THOMAZ MUylaERT DE CARVALHO BRITTO, mat 1672	3º Ofício da PRM/Imperatriz
			22 a 30/04/2024	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904 (substituição remota)	9º Ofício da PRMA

EDITAL Nº 1/PR/MA, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para contratação de estagiários de nível superior (graduação), dos cursos de Administração, Comunicação Social - Jornalismo, Direito, Tecnologia da Informação, observadas as disposições constantes neste Edital.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação), para atendimento das demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM IMPERATRIZ/MA, PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CAXIAS/MA e PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BACABAL/MA, conforme relação de cursos por unidade participante descrito no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste do ANEXO II, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista.

2.1.2 Os cursos de graduação com foco em Tecnologia da Informação compreendem os cursos de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (Engenharia da Computação), Sistemas de Informação e Engenharia de Software.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, conforme especificações constantes do item II deste edital.

3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

### II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

#### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas presenciais.

#### 2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas de forma presencial, na data provável de 19/05/2024. A confirmação das datas e horários será disponibilizada na página institucional da Procuradoria da República no Maranhão sendo de responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

#### 3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O interessado na realização da prova prevista neste instrumento deverá atender os requisitos listados abaixo:

3.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação da inscrição, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

3.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados à datas, horários e locais de realização das provas.

#### 4. NO DIA DA PROVA

4.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

4.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

4.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 4.2 deste edital.

4.4. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O candidato será

eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

4.5. A Procuradoria da República no Maranhão não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

4.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

4.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

4.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

4.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

4.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO;

4.14. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

4.15. Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido contratado, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

### III. DA RESERVA DE VAGAS

1. Do total de vagas de estágio existentes, que surgirem ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, serão reservadas 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição se declarar-se com deficiência;

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO VIII).

1.2 Na falta do relatório médico, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3 O primeiro candidato classificado com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.6 Serão observadas as normas de atendimento diferenciado e prioritário no que concerne à realização das provas de seleção, observadas as normas de acessibilidade.

2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros:

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo, ou que apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), em sendo tal condição ratificada pela Comissão de Heteroidentificação, deve incidir a hipótese prevista no art. 11-D, parágrafo único, da Resolução nº 42/2009, de maneira que poderá concorrer em duas listas, a de ampla concorrência e a de vagas reservadas para cotistas.

2.10. O candidato se autodeclara negro ou pardo, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3º, da Resolução CNMP nº 42/2009, devendo ser excluído do certame, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

2.11. O candidato que se autodeclara negro ou pardo nessa condição, agindo de boa fé, se vier a ser rejeitado no processo de heteroidentificação, concorre na lista aberta e é excluído da lista de vagas reservadas

2.12. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para candidatos que se declarem transgênero.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original (ANEXO IV);

c) assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa transgênero (ANEXO IV);

d) assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa com deficiência (ANEXO VIII).

3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

1.1 Pré-inscrição, via internet;

1.2 Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet; e

1.3 Prova objetiva e subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

##### 1.1 DA PRÉ-INScrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco> no período das 9h do dia 01/04/2024 às 23:59h do dia 05/04/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O candidato somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 1.2, seguinte.

#### 1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 11h do dia 06/04/2024 às 16h do dia 10/04/2024, deverá anexar em endereço eletrônico divulgado no site da Procuradoria da República no Maranhão (<http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>), de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, em que a mesma está inscrita, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade dos últimos 30 (trinta) dias.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros. (ANEXO IV).

1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário (ANEXO VII) específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico [prma-digep@mpf.mp.br](mailto:prma-digep@mpf.mp.br), durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Estagiários do MPF/MA.

#### 1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de graduação em Administração e Tecnologia da Informação, e de provas OBJETIVAS e SUBJETIVAS, caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de graduação em Comunicação Social - Jornalismo e Direito.

1.1. A prova para os cursos de graduação em Administração e Tecnologia da Informação, conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 ponto, totalizando 30 (trinta) pontos o valor da prova objetiva. Para estes cursos não haverá aplicação de prova discursiva.

1.2. A prova para os cursos de graduação em Comunicação Social - Jornalismo e Direito, conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 ponto, totalizando 30 (trinta) pontos o valor da prova objetiva. A prova subjetiva consistirá em 1 (uma) questão, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes do ANEXO V deste Edital. A nota final da prova subjetiva será obtida pela multiplicação da nota por 3 (três), totalizando 30 (trinta) pontos o valor da prova subjetiva.

#### CURSOS:

Administração e Tecnologia da Informação.

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório
Discursiva	Não contém			

#### CURSOS:

Comunicação Social - Jornalismo e Direito.

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório
Discursiva	Conhecimentos Específicos	1 (uma)	30 (trinta) pontos	Eliminatório e Classificatório

2. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
3. A prova terá duração de 4 (quatro) horas. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.
4. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.
5. O candidato poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima:

Cursos	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação
Comunicação Social - Jornalismo e Direito	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	15 (quinze)
	Discursiva	1 (uma)	30 (trinta) pontos	12 (doze)
Administração e Tecnologia da Informação	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	15 (quinze)

2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos cursos de Comunicação Social - Jornalismo e Direito, dos candidatos que obtiveram acerto mínimo na prova objetiva.
3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.
4. Será eliminado do certame o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.
5. Serão corrigidas as provas subjetivas apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva, e que, cumulativamente, estejam posicionados até a 100ª posição, para os cursos de graduação em Comunicação Social - Jornalismo e Direito, incluindo-se todos os candidatos eventualmente empatados. Os demais candidatos serão considerados eliminados do certame.
6. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetiva e subjetiva.
7. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória das provas objetivas e subjetivas.
8. Após a correção das provas subjetivas, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior nota na prova subjetiva.
- 8.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que atender aos seguintes critérios sucessivos: (a) maior nota na prova subjetiva; (b) maior nota na prova objetiva; (c) maior idade.
9. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

## VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido para ao Setor de Estágio, em face da prova, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de 10 horas às 17 horas – horário de Brasília -, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI. O documento deverá ser enviado para o email [prma-digep@mpf.mp.br](mailto:prma-digep@mpf.mp.br).
- 1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.
- 1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;
- 1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.
4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

## VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio do site da Procuradoria da República no Maranhão (<http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>) e/ou mensagem eletrônica (e-mail), obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de cursos por unidade constante do ANEXO I. Dar-se-á prioridade na convocação aos candidatos aprovados em seleções anteriores ainda vigentes.
2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
- 3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prma-digep@mpf.mp.br](mailto:prma-digep@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.



5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Maranhão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Maranhão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/MA no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/MA no ato da contratação);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta corrente, de titularidade do candidato, vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

#### IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Estagiários do MPF/MA.

#### X. CRONOGRAMA

As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao candidato o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Pré-inscrição pela internet	01 a 05/04/2024
Análise dos documentos de inscrição	06 a 10/04/2024
Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas	16/04/2024
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	17/04/2024
Análise de recurso contra indeferimento de inscrição	18 a 21/04/2024
Divulgação da relação definitiva das inscrições deferidas	23/04/2024
Divulgação dos locais de prova e relação dos candidatos por sala	24/04/2024
Data da Realização da Prova	19/05/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/05/2024
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	21/05/2024
Análise de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	22 a 26/05/2024
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/05/2024
Divulgação da relação preliminar das notas da prova subjetiva	19/06/2024
Prazo para recurso contra a relação preliminar das notas da prova subjetiva	20/06/2024
Divulgação da relação definitiva das notas da prova subjetiva	25/06/2024
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	27/06/2024
Convocação para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	28/06/2024
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	03 e 04/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	05/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	08/07/2024

Análise dos recursos contra o resultado preliminar da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	09/07/2024
Entrevista com a Comissão Recursal	10/07/2024
Divulgação do resultado final da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação/Recursal	11/07/2024
Divulgação de resultado final do processo seletivo	15/07/2024

As datas poderão sofrer alterações.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Maranhão.
5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
  - 6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
  - 6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.
  - 6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
  - 6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;
- 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno (matutino/vespertino) de realização do estágio.
8. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo de Estagiários do MPF/MA decidir os casos omissos e a expedição dos atos administrativos necessários à realização do seletivo.

FLAUBERTH MARTINS ALVES  
Procurador-Chefe em Exercício

**ANEXO I****RELAÇÃO DE CURSOS POR UNIDADE PARTICIPANTE**

<b>UNIDADES</b>	<b>CURSOS</b>
Procuradoria da República no Município de Bacabal	- Graduação em Direito.
Procuradoria da República no Município de Caxias	- Graduação em Direito.
Procuradoria da República no Município de Imperatriz	- Graduação em Direito.
Procuradoria da República no Estado do Maranhão (São Luís)	- Graduação em Administração, Comunicação Social/Jornalismo, Informática e Direito.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DO MARANHÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL	UNISC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	UNIFACEMA
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	UNIASSELVI
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE SÃO LUÍS	UNINASSAU
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	UNDB
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	UNIFTEC
ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL	ESAB
FACULDADE ANHANGUER DO MARANHÃO	FPM
FACULDADE CERS	CERS
FACULDADE DE BALSAS	UNIBALSAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	FEST
FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN	FACIMP WYDEN
FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO EDUFOR	EDUFOR
FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	FACEM
FACULDADE DO MARANHÃO	FACAM
FACULDADE DO VALE DO ITAPECURU	FAI
FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	ESTÁCIO DE SÃO LUÍS
FACULDADE FAMART	FAMART
FACULDADE LABORO	LABORO
FACULDADE LEGALE	LEGALE
FACULDADE PITÁGORAS BACABAL MEARIM	FEBAC
FACULDADE PITÁGORAS DE IMPERATRIZ	N/C
FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUÍS	N/C
FACULDADE SANTA TEREZINHA	CEST
FACULDADE UNICA DE IPATINGA	FUNIP
FACUMINAS FACULDADE LTDA	FACUMINAS
IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM	IDEA SÃO LUÍS
INSTITUTO DE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	IESMA/UNISULMA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO	IESF
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	IFMA
INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	IFES
INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA	IMEC
IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO	IPOG MA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP	UNIDERP
UNIVERSIDADE CEUMA	UNICEUMA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	UEMA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	UNITINS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UFMA
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	UNOPAR

## ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no 2.2.5 do Edital de Abertura nº 01/2024/PR/MA, sob as penas da lei que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), em sendo tal condição ratificada pela Comissão de Heteroidentificação, deve incidir a hipótese prevista no art. 11-D, parágrafo único, da Resolução nº 42/2009, de maneira que poderá concorrer em duas listas, a de ampla concorrência e a de vagas reservadas para cotistas.

IV. O candidato se autodeclara negro ou pardo, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3º, da Resolução CNMP nº 42/2009, devendo ser excluído do certame, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e

contraditório.

VI. O candidato que se autodeclara negro ou pardo nessa condição, agindo de boa fé, se vier a ser rejeitado no processo de heteroidentificação, concorre na lista aberta e é excluído da lista de vagas reservadas

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato:

## ANEXO IV

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b> TERMO DE AUTODECLARAÇÃO MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nº da inscrição	
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Nacionalidade	
CPF	
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no Item III do Edital de Abertura nº 01/2024/PR/MA, sob as penas da lei que sou candidato (a):</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Minoria-Étnico Racial</b>      <input type="checkbox"/> <b>Transgênero</b></p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de ____ de 20__.	Assinatura do candidato:





## ANEXO V

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **ADMINISTRAÇÃO:**

Administração Geral: 1. Abordagens da administração. 2. Processo Administrativo. 3. Planejamento 3.1 Conceitos. 3.2 Tipos e níveis de planejamento. 4. Funções do administrador. 5. Fluxograma. 6. Departamentalização. Administração Pública: 1. Princípios fundamentais da Administração Pública. 2. Administração Pública. 2.1 Burocrática 2.2 Gerencial 3. Governança, Governabilidade e Accountability. 4. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração do Ministério Público. 5. Licitação e contratos. 5.1 Princípios, dispensa e inexigibilidade. 5.2 Modalidades 5.3 Lei nº 8.666/1993. Gestão de Pessoas: 1. A função do órgão de Gestão de Pessoas: atribuições básicas e objetivos, políticas. 2. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização. 3. Liderança. 4. Comunicação. 5. Treinamento e Desenvolvimento. 6. Recrutamento e Seleção: técnicas e processo decisório. 7. Avaliação de Desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. 8. Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. 9. Gestão de conflitos. 10. Recursos Humanos na Administração Pública. 11. Clima e cultura organizacional. 12. Equipes de trabalho e grupos nas organizações. 13. Competência interpessoal. 14. Motivação. 15. Relações humanas. 16. Gestão por competências. Gestão de Materiais: 1. Noções gerais de administração de recursos materiais. 2. Operações de Almoxarifado. 3. Gestão de compras. 4. Gestão de estoques. Noções de Gestão de Processos: 1. Técnicas de mapeamento. 2. Análise e melhoria de processos. Gestão da Qualidade de Excelência Organizacional.

#### **COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO):**

##### **PORTUGUÊS**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Coesão e Coerência.

#### **NOÇÕES SOBRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Legislação Aplicada ao MPU – Ministério Público da União (Constituição Federal, de 1988, e Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993). Perfil constitucional. Conceito. Princípios e funções institucionais. A autonomia funcional, administrativa e financeira. A iniciativa legislativa. A elaboração da proposta orçamentária. Os vários Ministérios Públicos. O Procurador-Geral da República e demais Procuradores- Gerais do MPU: requisitos para a investidura e procedimento de destituição. Funções exclusivas e concorrentes. Membros: ingresso na carreira, promoção, aposentadoria, garantias, prerrogativas e vedação. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429, de 2/6/1992). Normas sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei n.º 9.784, de 29/1/1999). Conselho Nacional do Ministério Público (Disposições Constitucionais).

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Noções de informática. Hardware e software. Sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux. Softwares de código aberto. Softwares gráficos Corel Draw, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, Adobe Premiere. Noções de internet e navegadores (web browser). Redes sociais, correio eletrônico e mailing. Microsoft Office e Libre Office.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Teoria da Comunicação. História do jornalismo. Técnicas do jornalismo (conceitos, texto jornalístico, entrevista, notícia e reportagem, categorias do jornalismo, funções do jornalista, editoriais). Assessoria de comunicação. Radiojornalismo (conceitos e técnicas). Fotojornalismo (conceitos e técnicas). Telejornalismo. Novas tecnologias aplicadas ao jornalismo. Noções de edição e diagramação. Noções de edição de áudio e vídeo. Mídias Sociais.

**DIREITO:****DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constitucionalismo e Constituição: conceito, classificação e fases. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal(LC 105/2001).

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. 12. Licitação e Contratos.

**DIREITO CIVIL**

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de

terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de descon sideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microssistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

#### **DIREITO PENAL**

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185).

#### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2.

Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não auto-incriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão pro societate; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigação administrativa; transação penal. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil; da suspensão condicional do processo. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).

#### **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

1 - Hardware: organização e arquitetura de computadores; conceitos de manutenção de hardware; 2 - Sistemas Operacionais: funções básicas - gerência de processos; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos (FAT, NTFS, ext3/4); conceitos básicos de operação de sistemas operacionais Linux (SuSE e Ubuntu) e Microsoft Windows (10, 11); 3 - Desenvolvimento de Software: Estruturas de dados – vetores, matrizes, listas, pilhas, árvores, grafos; UML - Unified Modeling Language; conceitos de programação orientada a objetos; conceitos de controle de versão (SVN, Git); linguagens de programação: (Java, PHP, Python); conceitos básicos de XML; 4- Bancos de Dados: conceitos de bancos de dados - banco de dados relacional, modelagem de dados, DER - Diagrama Entidade-Relacionamento; conceitos básicos dos SGBDs: MySQL e Oracle (DML, DDL, triggers); SQL - Structured Query Language; 5 - Aprendizado de máquina e IA: conceitos de Redes Neurais. Aprendizado supervisionado e não supervisionado; 6 - DevOps: virtualização e contêineres, noções de Docker; 7 - Redes e Segurança de Informação: arquitetura OSI e TCP/IP; protocolos de redes; conceitos de criptografia, segurança e autenticação; arquitetura cliente/servidor; conceitos de internet e intranet.

## ANEXO VI

	Ministério Público Federal Coordenadoria de Gestão de Pessoas	<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO NAS ÁREA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA</b>		
Observações:  1 Use folha separada para cada questão. 2 Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Número de Inscrição:		



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 01/2023/PR/MA, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:**

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:**

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:**

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:**

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável:

## ANEXO VIII

	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> <b>PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>( ) Deficiência física - Qual? _____</p> <p>( ) Deficiência auditiva - unilateral ( ) bilateral ( )</p> <p>( ) Deficiência visual – cegueira ( ) baixa visão ( ) visão monocular ( )</p> <p>( ) Transtorno do Espectro Autista</p> <p>( ) Deficiência Intelectual</p> <p>( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o</p>	



Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.	
e) Encaminhamento anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
_____, ____ de _____ de 20__.	

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 123, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria PR/MT nº 117, de 07 de março de 2024, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM-Cáceres, nos termos da Portaria PR/MT nº 212, de 28 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria PR/MT nº 212 de 28 de julho de 2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 996 de 24 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a apresentação de Memorando com pedido de exclusividade eleitoral a partir de 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º - Retificar parcialmente a Portaria PR/MT Nº 117, de 07 de março de 2024, publicada no DMPF Nº 47, de 11 de março de

2024, pág. 07.

Art. 2º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo II;

I - Onde se lê:

## ANEXO I

## IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Gabriel Infante Magalhães Martins	1683	3º Ofício da PRM-Cáceres	folgas compensatórias	22 a 26/04/2024	Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício

Leia-se:

## ANEXO II

## IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat	Ofício
Gabriel Infante Magalhães Martins	1683	3º Ofício da PRM-Cáceres	Programa de Adaptação ao Cargo realizado, pela Corregedoria do MPF e folgas compensatórias	22 a 26/04/2024	Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia	1569	14º Ofício

Art. 3º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Cáceres e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído. Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe do MPF/MT

## PORTARIA PR/MT Nº 133, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria PR/MT nº 83, de 28 de fevereiro de 2024, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº212, de 28 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº212 de 28 de julho de 2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 996 de 24 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a apresentação de pedido de exclusividade eleitoral e a formação de dupla de substituição para substituir o 9º Ofício, resolve:

Art. 1º - Retificar parcialmente a Portaria PR/MT Nº 83, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DMPF Nº 45, de 07 de março de 2024, pág. 22.

I - Onde se lê:

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício	folgas	21 a 22/03/2024	Erich Raphael Masson	1579	10º Ofício
Marianne Cury Paiva	1553	4º Ofício	férias	16 a 30/04/2024	Valéria Etgeton de Siqueira	1348	11º Ofício

Leia-se:

ANEXO II  
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat	Ofício
Marianne Cury Paiva	1553	4º Ofício	férias	16 a 30/04/2024	Frederico Siqueira Ferreira	1600	3º Ofício

Art. 2º -Exclui o período da substituição do Procurador Pedro da Portaria nº 83, em virtude da exclusividade eleitoral publicada na Portaria nº 124 de 13 de março de 20224.

Art. 3º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo II; Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe do MPF/MT

## PORTARIA PR/MT Nº 140, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº212/2023, de 28 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria nº 212 de 28/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 996 de 24 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Frederico Siqueira Ferreira	1600	3º Ofício	folgas compensatórias	09 a 10/04/2024	Matheus de Andrade Bueno	1636	1º Ofício PRM-Rondonópolis

Denise Nunes Rocha Müller Shhessarenko	1305	1º Ofício	folgas compensatórias	1º a 05/04/2024	Matheus de Andrade Bueno	1636	1º Ofício PRM- Rondonópolis
---	------	--------------	-----------------------	-----------------	-----------------------------	------	-----------------------------------

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe do MPF/MT

EDITAL PR/MT Nº 3, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo I do Título XII do artigo 55 da Portaria Nº 357, de 5 de maio de 2015 e, diante da delegação de competência atribuída pelo artigo 33, inciso XXIX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, tendo em vista o disposto no § 1º, art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e em conformidade com o PGEA - 1.20.000.000156/2024-28, estabelece e torna público o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no XVII Processo Seletivo Unificado da Procuradoria da República em Mato Grosso, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### I. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos/as ou pardos/as com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

#### II. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

1.2 A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

#### III. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS

##### NEGROS.

1.O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item II. DA RESERVA DE VAGAS, subitem 6, do Edital de abertura PR/MT nº 1, de 4 de março de 2024.

2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página <http://www.mpf.mp.br/mt/estagio-conosco/xvii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>

3.1. Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

4. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

4.1. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência.

4.2. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

4.3. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

4.4. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

4.5. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

4.6. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou se recusar à gravação, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, contudo concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

4.7. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail [prmt-estagio@mpf.mp.br](mailto:prmt-estagio@mpf.mp.br).

5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

6. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

6.1. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

6.3. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

6.4. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1. O candidato que se autodeclara negro ou pardo nessa condição, agindo de boa-fé, se vier a ser rejeitado no processo de heteroidentificação, concorrerá na lista aberta e será excluído da lista de vagas reservadas.

7.2. Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tendo sua autodeclaração de negro indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Ordinária, nos moldes do artigo 6.5.1, alínea b; ou, ainda, aquele que não apresentar recurso tempestivo ou que, apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

8. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

#### IV. DO CRONOGRAMA

1. As datas apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento pela coordenação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	09 e 10/05
Divulgação do resultado preliminar	13/05
Prazo para interposição de recursos	14/05
Divulgação do resultado definitivo	15/05
Divulgação do resultado final do processo seletivo	17/05

#### V - DO RESULTADO PROVISÓRIO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

1. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

4. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado provisório.

4.1. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço [prmt-estagio@mpf.mp.br](mailto:prmt-estagio@mpf.mp.br), sob o título " RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição).

5. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco>.

Cuiabá/MT, 25 de março de 2024.

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador-chefe da PR/MT  
Procuradoria da República em Mato Grosso

EDITAL PR/MT Nº 6, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - XVII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO/ CURSOS DE GESTÃO COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO E DIREITO

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores, e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33º, inciso I do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 1/2024 do XVII Processo Seletivo Unificado para contratação de estagiários de nível Superior – Graduação nas áreas de Direito, Comunicação Social (jornalismo e publicidade e propaganda), Administração/Cursos de Gestão com Foco em Administração e Pós-graduação, exclusivamente, para o curso de Direito, publicado no DMPF-e Nº 44/2024 - ADMINISTRATIVO de 06/03/2024, Página 8, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos Editais.

1º O Edital 01/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

I. O item 6.6, da sessão II – DA RESERVA DE VAGAS, passará a vigorar com a seguinte redação:

"O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas."

II. Incluir o item III no Anexo III:

"O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas."

III. Alterar o ANEXO II para incluir as instituições de ensino abaixo relacionadas:

- a) Universidade de Cuiabá - Unic-Beira Rio
- b) Faculdade Fasipe Cuiabá- FFC
- c) Faculdade Fasipe Sinop - Fasipe
- d) Faculdade Iguaçu - FI

VI. O ANEXO II passará a vigorar com a seguinte redação:

a) Onde se lê: Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop – FACISAS

Leia-se: Faculdade Anhanguera de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop - FACISAS

b) Onde se lê: Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop – FIS

Leia-se: Faculdade Anhanguera de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop – ANHANGUERA

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador-Chefe da PR/MT  
Procuradoria da República em Mato Grosso

**ANEXO II****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO****INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

1	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE – UNIVAG
2	FACULDADE CÂNDIDO RONDON – FCR
3	FACULDADE CATÓLICA DE VÁRZEA GRANDE – FAAC
4	FACULDADE EDUCAREMT – EDUCAREMT
5	FACULDADE FAIPE – FAIPE
6	FACULDADE INVEST DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INVEST
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
8	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS – FAR
9	FACULDADE FASIPE DE RONDONÓPOLIS – FFR
10	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS – FAIR
11	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO – UNEMAT
12	FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP – ANHANGUERA
13	FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP – FACISAS
14	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC-BEIRA RIO
15	FACULDADE FASIPE – FFC
16	FACULDADE FASIPE SINOP – FASIPE
17	FACULDADE IGUAÇU – FI

## ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação 1 -	
Filiação 2 -	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido inciso 6.3, do Edital de Abertura nº 01/2024, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III. "O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas."</p>	
Local de data:	
_____, ____/____/2024	_____ Assinatura do candidato

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PRMG Nº 126, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.:

Procurador Plantonista	Tipo de Plantão	Período do Plantão	Servidor de Apoio ao Plantão
Francisco de Assis Floriano e Calderano - Matr. 1470 – 4º Ofício da PRM Juiz de Fora	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	22/03 às 18h, a 25/03, às 9h	Ana Cristina Lopes Fernandes Mat. 28089

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 76, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispensar o servidor da Substituição da Chefia da Subcoordenadoria Administrativa, FC-02, da PRM-CG.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Francisco de Assis Chagas da Silva Sobrinho, matrícula nº 21566, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, do encargo de substituto eventual da Subcoordenadoria Administrativa, FC-02, da Procuradoria da República no Município de Campina Grande, designando em seu lugar, para ocupar o referido encargo, o servidor Rafael Pessoa Araújo, matrícula nº 27770, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101.

BRUNO GALVÃO PAIVA  
Procurador-chefe da PR-PB

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PR/PR Nº 134, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Peticionamento de Execução de ANPP (SPETE) do MPF/PR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 28-A, §6º, do Código de Processo Penal, incluído pela Lei nº 13.964/19, o qual determina que homologado judicialmente o acordo de não persecução penal (ANPP), o juiz devolverá os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Paraná (MPF/PR), o Serviço de Peticionamento de Execução de ANPP (SPETE), com a função de facilitar a concentração, a especialização, a padronização, e a eficiência nas atividades administrativas relacionadas ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), da Justiça Federal no Paraná (JF/PR), da execução de acordo de não persecução penal.

Art. 2º O SPETE será vinculado diretamente à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD/PR-PR), coordenado pela COJUD/PR-PR e terá composição definida mediante designação do(a) Procurador(a)-Chefe.

Art. 3º Fica facultado a cada gabinete usar a estrutura do SPETE nas atividades relacionadas ao peticionamento da execução dos acordos de não persecução penal, mediante requerimento do membro responsável, que deverá ser movimentado ao SPETE.

Art. 4º Incumbe ao SPETE:

I. adotar as providências necessárias para protocolar no SEEU a execução do acordo de não persecução penal, de acordo com o requerimento encaminhado pelo membro responsável;

II. certificar o cumprimento da tarefa, indicando o número obtido no SEEU e restituir o requerimento ao gabinete requerente.

Art. 5º Será elaborado pelo SPETE e inserido no Sistema Único modelo de requerimento, que deverá ser usado nos casos de pedido de protocolo de execução dos acordos de não persecução penal.



Art. 6º Será elaborado manual de procedimentos acerca das rotinas do SPETE, ao qual será dado ciência aos membros e servidores lotados em gabinetes.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2024.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Paraná, e JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.092.686/0023-66 – NF 115783 de 23/11/2023 – Processo 1.25.000015753/2023-90 – valor R\$ 969,93; OBJETO: Reconhecimento de Dívida do exercício de 2023. FUNDAMENTO: Art. 22, parágrafo 2º, alínea “c” do Decreto 93872/86, Artigo 37 da Lei 4.320/1964; AUTORIZAÇÃO: DANIEL HOLZMANN COIMBRA – Procurador-chefe. Em 22/03/2024.

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação da Gestão do Desempenho no Estágio Probatório e a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, no âmbito das unidades de 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015;

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA CARMEN PONTUAL QUINTAS NEGROMONTE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula n. 12.482, RUBINALDO CABRAL SARAIVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula n. 6.895, e SANDRA CRISANTO SOUTO MAIOR, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula n. 2.250, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação da Gestão do Desempenho no Estágio Probatório e a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, no âmbito das unidades de 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco.

Art. 2º Designar os servidores CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula n. 10.743, e EDVANIA CHAVES DE MELO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula n. 24.183, para serem os responsáveis pela operacionalização da Gestão do Desempenho Funcional e da Gestão do Desempenho no Estágio Probatório nas unidades de 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MPF/PRPE/C. Adm./193, de 20 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador-Chefe

##### PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Portaria MPF/PRPE/C. Adm./472, de 28 de dezembro de 2023, a qual institui a Equipe de Planejamento das Contratações, no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco - PRPE

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa MPF n. 2/2019 e nas normas infralegais do Poder Executivo Federal, em especial, as Instruções Normativas SEGES n. 98/2022, n. 5/2017, n. 65/2021, n. 58/2022 e n. 81/2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar, na Portaria MPF/PRPE/C. Adm./472, que institui a Equipe de Planejamento das Contratações, no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco – PRPE, o planejamento das contratações de treinamentos e capacitações dos integrantes da PRPE;

##### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 8º da Portaria MPF/PRPE/C. Adm./472, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º-A Designar o titular da chefia da Seção de Estágio - SEST desta unidade ministerial para o encargo de INTEGRANTE REQUISITANTE da Equipe de Planejamento das Contratações desta PRPE, nos ajustes que tiverem os seguintes objetos:

- a) Seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários e voluntários; e
- b) Concessão de bolsa de estágio.

Art. 8º-B Designar o titular da chefia da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP desta unidade ministerial para o encargo de INTEGRANTE REQUISITANTE da Equipe de Planejamento das Contratações desta PRPE, nos ajustes que versarem sobre treinamentos e capacitações de integrantes da PRPE.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PR-PI e PRMs, no mês de abril de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República indicados no Anexo Único para atuar em substituição, conforme especificado.

Parágrafo único: As designações constantes no Anexo Único buscam a equalização do encargo/responsabilidade decorrente dos afastamentos dos membros lotados no MPF/PI.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, à Secretaria Estadual e à Divisão de Gestão de Pessoas da PR-PI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) SUBSTITUTO (A)		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCO AURÉLIO ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI	Desoneração em Virtude de Chefia	1º a 15/04/2024	LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA (substituição remota)	1646	Ofício Único de São Raimundo Nonato/PI
				16 a 30/04/2024	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
ANDRÉ BATISTA E SILVA	1651	Ofício Único de Floriano/PI	Folga Compensatória Membro auxiliar PGR- Desoneração 80%	1º a 05/04/2024	KELSTON PINHEIRO LAGES (substituição remota)	633	2º Ofício da PR/PI
				06 e 08/04/2024			
				09 a 17/04/2024	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES (Substituição remota)	639	5º Ofício da PR/PI
				18 a 26/04/2024	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR (Substituição remota)	732	7º Ofício da PR/PI
				27 a 30/04/2024	MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA (Substituição remota)	731	4º Ofício da PR/PI
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Folga Compensatória	1º a 05/04/2024	MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe da PR/PI

DESPACHO/ASSESP/PR/PI DE 25 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.27.000.000337/2024-01. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: PHILLIP EMANUEL DE CARVALHO, matrícula 24723, Técnico do MPU/Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria da República no Município de Picos-PI. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Estado do Piauí, para exercício de Função de Confiança FC-2, a contar de 18/03/2024, com fundamento no art. 1º, inciso VI, alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCO AURELIO ALVES ADAO  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 231, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Portaria PRRJ Nº 219/2024 para cancelar a designação da Procuradora da República VANESSA SEGUEZZI para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Petrópolis no período de 01 a 08 de abril de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 219/2024 (publicada no DMPF-e Nº 56 - Administrativo, de 22 de março de 2024, página 77-78) que designou a Procuradora da República VANESSA SEGUEZZI para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Petrópolis no período de 01 a 08 de abril de 2024, e considerando solicitação da referida Procuradora, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 219/2024 para cancelar a designação da Procuradora da República VANESSA SEGUEZZI (2º ofício/PRM-Petrópolis) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA (1º ofício/PRM-Petrópolis) no período de 01 a 08 de abril de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 232, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PR-RJ e respectivas PRMs no mês de abril de 2024, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 983/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PR-RJ e respectivas PRMs no mês de abril 2024, nos períodos a seguir indicados:

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prj-dcivel-judicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) ofício e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Charles Stevan	819	1ºPetrópolis	Férias	01 a 08/04/2024	Cleber Tavares	1301	2º/Resende
Rodrigo Poerson	800	28º/6ªVFC	Folga de plantão	03 a 05/04/2024	Marta Anciães	1023	37º/7ªVFC
Eduardo El Hage	1190	3º/NCE	Folga de plantão	08 a 12/04/2024	Fabiana Schneider	1478	2º/Angra dos Reis
Carmen Sant Anna	1123	10º/3ªVFC	Folga de plantão	22/04/2024	Ariane Guebel	1013	5º/5ªVFC

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 234, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES para atuar em substituição no 21º ofício da PR-RJ nos dias 25 e 26 de março de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA (21º ofício/9ªVFC) estará de licença para tratamento de saúde no período de 25 a 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES (34º ofício/3ªVFC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA (21º ofício/9ªVFC) nos dias 25 e 26 de março de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora SUELY CONCEIÇÃO COLLYER, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, Matrícula 13084, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Estágio - FC-1, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR  
Procurador-Chefe

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 147, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

#### ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
BRUNA PFAFFENZELLER (MATR.: 1411)	PRM-RS-SANTA MARIA-3º Ofício	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	22/03/2024 a 22/03/2024.	HENRIQUE FELBER HECK (MATR.: 1442)	PRM-RS-CRUZ ALTA-Ofício Único	

PORTARIA PR/RS Nº 148, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

Art. 3º – Revogar a PORTARIA 1209/2023 - PR-RS-00106055/2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 19/12/2023,

Página 27.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

#### ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
AMANDA GUALTIERI	PRM-RS-URUGUAIANA-2º Ofício	LICENÇA À GESTANTE.	31/05/2024 a 14/06/2024.	FERNANDO MACHIAVELLI	PR-RS - 27º Ofício.	

VARELA (MATR.: 1535)				PACHECO (MATR.: 1324)		
AMANDA GUALTIERI VARELA (MATR.: 1535)	PRM-RS-URUGUAIANA-2º Ofício	LICENÇA À GESTANTE.	01/05/2024 a 15/05/2024.	MAX DOS PASSOS PALOMBO (MATR.: 737)	PRM-RS-PELOTAS-2º Ofício	
AMANDA GUALTIERI VARELA (MATR.: 1535)	PRM-RS-URUGUAIANA-2º Ofício	LICENÇA À GESTANTE.	01/04/2024 a 15/04/2024.	MAX DOS PASSOS PALOMBO (MATR.: 737)	PRM-RS-PELOTAS-2º Ofício	
FILIFE ANDRIOS BRASIL SIVIERO (MATR.: 1492)	PRM-RS-ERECHIM-1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	02/05/2024 a 03/05/2024.	LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER (MATR.: 1325)	PR-RS - 30º Ofício.	
JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES (MATR.: 750)	PR-RS - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	01/04/2024 a 12/04/2024.	ADRIANO DOS SANTOS RALDI (MATR.: 794)	PR-RS - 26º Ofício.	
FLAVIA RIGO NOBREGA (MATR.: 1012)	PRM-RS-CAXIAS DO SUL-1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	08/04/2024 a 09/04/2024.	ANDREIA RIGONI AGOSTINI (MATR.: 1120)	PR-RS - 29º Ofício.	
AMANDA GUALTIERI VARELA (MATR.: 1535)	PRM-RS-URUGUAIANA-2º Ofício	LICENÇA À GESTANTE.	15/06/2024 a 29/06/2024.	FLAVIA RIGO NOBREGA (MATR.: 1012)	PRM-RS-CAXIAS DO SUL-1º Ofício	
BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW (MATR.: 1261)	PRM-RS-NOVO HAMBURGO-2º Ofício	VIAGEM A SERVICIO.	15/04/2024 a 19/04/2024.	JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES (MATR.: 750)	PR-RS - 1º Ofício	
ALEXANDRE SCHNEIDER (MATR.: 801)	PRM-RS-BENTO GONÇALVES-1º Ofício	FÉRIAS.	10/06/2024 a 19/06/2024.	CINTHIA GABRIELA BORGES (MATR.: 1295)	PRM-RS-BENTO GONÇALVES-2º Ofício	
BRUNA PFAFFENZELLER (MATR.: 1411)	PRM-RS-SANTA MARIA-3º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	06/05/2024 a 15/05/2024.	FABIOLA DORR CALOY (MATR.: 807)	PR-RS - 6º Ofício.	
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS (MATR.: 690)	PR-RS - 12º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	05/04/2024 a 05/04/2024.	LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER (MATR.: 1325)	PR-RS - 30º Ofício.	
ALEXANDRE SCHNEIDER (MATR.: 801)	PRM-RS-BENTO GONÇALVES-1º Ofício	FÉRIAS.	20/06/2024 a 29/06/2024.	FELIPE BRETANHA SOUZA (MATR.: 743)	PR-RS - 5º Ofício	
JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR (MATR.: 846)	PR-RS - 22º Ofício	VIAGEM A SERVICIO.	08/04/2024 a 12/04/2024.	ANDRE CASAGRANDE RAUPP (MATR.: 1214)	PR-RS - 7º Ofício	
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS (MATR.: 690)	PR-RS - 12º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	21/06/2024 a 26/06/2024.	JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES (MATR.: 750)	PR-RS - 1º Ofício	
AMANDA GUALTIERI VARELA (MATR.: 1535)	PRM-RS-URUGUAIANA-2º Ofício	LICENÇA À GESTANTE.	16/05/2024 a 30/05/2024.	MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS (MATR.: 899)	PR-RS - 16º Ofício.	
PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER (MATR.: 1152)	PR-RS - 4º Ofício	FÉRIAS.	08/04/2024 a 17/04/2024.	JERUSA BURMANN VIECILI (MATR.: 878)	PR-RS - 24º Ofício.	

PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER (MATR.: 1152)	PR-RS - 4º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO, FÉRIAS.	18/04/2024 a 30/04/2024.	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA (MATR.: 1428)	PRM-RS-PELOTAS-1º Ofício	
AMANDA GUALTIERI VARELA (MATR.: 1535)	PRM-RS-URUGUAIANA-2º Ofício	LICENÇA À GESTANTE.	16/04/2024 a 30/04/2024.	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO (MATR.: 1324)	PR-RS - 27º Ofício.	

EXTRATO DE DESPACHO.

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Paloma Alves Ramos, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Paloma Alves Ramos	1568	PRM-S.LIVRAMENT	17/11/2012 a 15/11/2017	01/07/2024 a 02/07/2024	21/03/2024

FELIPE DA SILVA MULLER  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designação para os encargos de substituto eventual do Setor de Logística da PR-RO..

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar n. 75/93, de 20 de maio de 1993, e em razão do expediente PR-RO-00010596/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor EDIVAN ALVES LIMA, matrícula 21388, Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual da função de confiança, código FC-1, de Chefe do Setor de Logística da Procuradoria da República em Rondônia.

Art. 2º – Designar o servidor ANDESSON DE MELO BRAGA, matrícula 25913, Técnico MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual da função de confiança, código FC-1, de Chefe do Setor de Logística da Procuradoria da República em Rondônia.

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o teor da Portaria PGR/MPF nº 739, de 25 de setembro de 2014, que define a redução da carga de trabalho dos Procuradores-Chefes das Unidades do Ministério Público Federal, sendo que, na PR-RR, o Procurador-chefe fica dispensado das audiências judiciais e tem reduzida em 50% a movimentação processual ordinariamente atribuída ao cargo ocupado por ele;

Considerando as regras de substituição de cargos no âmbito desta Procuradoria da República em Roraima disciplinadas na RESOLUÇÃO PR-RR nº 1, de 13 de julho de 2023 (PR-RR-00019581/2023), observadas as disposições da lei federal nº 13.024, de 26 de agosto de 2014 e do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e suas alterações, que institui gratificação por exercício cumulativo de cargos (GECO) dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o resultado dos concursos SISAM nºs 784/2024 e 803/2024 nas modalidades local e remota nacional, conforme as regras previstas na Portaria PGR/MPF nº 437, de 2 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir a escala de cumulação de Ofícios da PR-RR, designando os procuradores da República abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente com os seus respectivos ofícios para o período de 01/04/2024 a 30/04/2024:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Mateus Cavalcanti Amado	1673	3º Ofício	Folgas	01/04/2024 a 05/04/2024	João Rômulo da Silva Brandão	1676	4º Ofício
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Chefia 50%	01/04/2024 a 15/04/2024	Andre Luiz Batista Neves	768	PR-BA 1º Ofício
		2º Ofício	Vago	01/04/2024 a 15/04/2024	Leandro Bastos Nunes	932	PR-BA 13º Ofício
João Rômulo da Silva Brandão	1676	4º Ofício	Folgas	15/04/2024 a 19/04/2024	Mateus Cavalcanti Amado	1673	3º Ofício
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Chefia 50%	16/04/2024 a 30/04/2024	Caio Vaez Dias	1557	PR-DF 30º Ofício

Art. 2º Determinar à COJUD/PR-RR que providencie o acesso aos membros de substituição remota ao gabinete do membro substituído no Sistema Único, se for o caso.

Art. 3º Determinar ao DIGEP/PR-RR que seja dado encaminhamento das informações para providências acerca do pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios – GECO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Delega atribuições ao Chefe da Unidade de Tratamento de Demandas Repetitivas e de Alto Volume no Ministério Público Federal em Santa Catarina

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 e considerando a necessidade de padronizar as rotinas da Unidade de Tratamento de Demandas Repetitivas e de Alto Volume, criada pela Portaria PR/SC, na qual tem por objetivo a concentração, especialização, padronização, otimização e eficiência nas atividades relacionadas às matérias de grande volume tanto extrajudiciais quanto judicial, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Chefe do Núcleo Criminal Extrajudicial e ao seu substituto, da Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria da República em Santa Catarina a distribuição dos expedientes extrajudiciais relacionados às Representações Fiscais para Fins Penais, bem como os feitos dos Juizados Especiais Federais, independentemente da classe judiciária do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

PORTARIA PRSC Nº 189, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procuradores da República para o plantão regionalizado criminal junto às Subseções Judiciárias de Chapecó, Concórdia, Joaçaba e São Miguel do Oeste, no período de 05/04/2024 a 05/07/2024, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC nº 179, de 18 de março de 2019, e na Portaria PRSC nº 501, de 06 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores da República responsáveis pelo plantão regionalizado criminal junto às Subseções Judiciárias de Chapecó, Concórdia, Joaçaba e São Miguel do Oeste, no período de 05/04/2024 a 05/07/2024, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 05/04/2024 às 11h de 12/04/2024	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Marcos Vinícius Szczepanik Telefone: (49) 98819-0769

Das 19h de 12/04/2024 às 11h de 19/04/2024	São Miguel do Oeste	Antônio Augusto Teixeira Diniz Assessoria: Lairdes Zanchet Telefone: 49 98882-9215
Das 19h de 19/04/2024 às 24h de 20/04/2024	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone:(49) 98877-7934
Das 00h de 21/04/2024 às 11h de 26/04/2024	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Antonio Matozinhos Nunes da Costa Telefone:(49) 99818-1532
Das 19h de 26/04/2024 às 11h de 03/05/2024	Chapecó	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Ricardo Augusto Reali Telefone: (49) 98878-1753
Das 19h de 03/05/2024 às 11h de 10/05/2024	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Quelim Crivelatti Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 10/05/2024 às 11h de 17/05/2024	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Pietra Ferla Restanho Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 17/05/2024 às 11h de 24/05/2024	São Miguel do Oeste	Antônio Augusto Teixeira Diniz Assessoria:Eduardo Henrique Kroth Telefone: (49) 98877-7934
Das 19h de 24/05/2024 às 11h de 31/05/2024	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Daniele Kivel Telefone: (41) 99163-2778
Das 19h de 31/05/2024 às 11h de 07/06/2024	Chapecó	Lucas Aguilar Sette Assessoria: Manoela Rodrigues da Silva Telefone: (66) 99281-6523
Das 19h de 07/06/2024 às 11h de 14/06/2024	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Sirlei Dresch Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 14/06/2024 às 11h de 21/06/2024	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Alessandra Lanznaster Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 21/06/2024 às 11h de 28/06/2024	São Miguel do Oeste	Antônio Augusto Teixeira Diniz Assessoria: Michele Mariani Telefone: (49) 98877-7934
Das 19h de 28/06/2024 às 11h de 05/07/2024	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934

Art. 2º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

PORTARIA PRSC Nº 190, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procuradores da República para o Plantão Cível e de Tutela Coletiva junto à Seção Judiciária de Santa Catarina, no período de 15/04/2024 a 01/07/2024, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC nº 179, de 18 de março de 2019, e na Portaria PRSC nº 501, de 06 de setembro de 2019, RESOLVE:



Art. 1º Ficam designados os Procuradores da República responsáveis pelo Plantão Cível e de Tutela Coletiva junto à Seção Judiciária de Santa Catarina, no período de 15/04/2024 a 01/07/2024, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 15/04/2024 às 11h de 22/04/2024	Joinville	Flávio Pavlov da Silveira Assessoria: Thiago Martins Hoepfner Fone: (47) 99656-3026
Das 19h de 22/04/2024 às 11h de 29/04/2024	Blumenau	Lucyana Marina Pepe Affonso Assessoria: Michel Kleinschmidt e Roberto Wenceslau Fone: (47) 98822-6824
Das 19h de 29/04/2024 às 11h de 06/05/2024	Caçador	Anderson Lodetti de Oliveira Assessoria: Maurício Eing Fone: (49) 98811-8747
Das 19h de 06/05/2024 às 11h de 13/05/2024	Blumenau	Michael von Mühlen de Barros Gonçalves Assessoria: Henrique Santiago Neto Fone: (47) 98828-0351
Das 19h de 13/05/2024 às 11h de 20/05/2024	Florianópolis	Roger Fabre Assessoria: Larissa Rocha Siqueira Fone: (48) 2107-6220
Das 19h de 20/05/2024 às 11h de 27/05/2024	Florianópolis	Roger Fabre Assessoria: Larissa Rocha Siqueira Fone: (48) 2107-6220
Das 19h de 27/05/2024 às 11h de 03/06/2024	Caçador	Anderson Lodetti de Oliveira Assessoria: Jane Claudia Munaro Moreira Fone: (49) 98878-2466
Das 19h de 03/06/2024 às 11h de 10/06/2024	Florianópolis	Eduardo Herdt Barragan Assessoria: Emerson Ansbach Fone: (48) 2107 6165
Das 19h de 10/06/2024 às 11h de 17/06/2024	Florianópolis	André Tavares Coutinho Assessoria: João Henrique Müller Fone: (48) 2107-6183
Das 19h de 17/06/2024 às 11h de 24/06/2024	Florianópolis	Alisson Nelício Cirilo Campos Assessoria: Bibiana Vieira Cassol Fone: (48) 2107-6200
Das 19h de 24/06/2024 às 11h de 01/07/2024	Florianópolis	André Tavares Coutinho Assessoria: Alessandro Rodrigues de Souza Fone: (48) 2107-6182

Art. 2º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo da Mota	788	12º Ofício da PRSC	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral	01.04 a 15.04.2024	Cláudio Valentim Cristani	606	6º Ofício da PRSC

			da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.				
--	--	--	--	--	--	--	--

RENATO DE REZENDE GOMES

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Estevan Gavioli da Silva	947	4º Ofício da PRM de Itajaí	Folgas compensatórias	01.04 a 05.04.2024	André Stefani Bertuol	733	5º Ofício da PRSC

RENATO DE REZENDE GOMES

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carlos Augusto de Amorim Dutra	609	8º Ofício da PRSC	Férias	01.04 a 10.04.2024	Mário Roberto dos Santos	1340	2º Ofício da PRM de Tubarão

RENATO DE REZENDE GOMES

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria nº 33, de 23 de janeiro de 2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 25/01/2024, página 29, onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.03 a 15.04.2024	Davy Lincoln Rocha	703	2º Ofício da PRM de Joinville
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.04 a 15.05.2024	Antonio Augusto Teixeira Diniz	1591	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.05 a 15.06.2024	Davy Lincoln Rocha	703	2º Ofício da PRM de Joinville
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.06 a 15.07.2024	Antonio Augusto Teixeira Diniz	1591	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.07 a 31.07.2024	Davy Lincoln Rocha	703	2º Ofício da PRM de Joinville

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.03 a 31.03.2024	Davy Lincoln Rocha	703	2º Ofício da PRM de Joinville
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.04 a 15.04.2024	Felipe D'Elia Camargo	1388	13º Ofício da PRSC
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.04 a 15.05.2024	Antonio Augusto Teixeira Diniz	1591	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.05 a 15.06.2024	Felipe D'Elia Camargo	1388	13º Ofício da PRSC
Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.06 a 15.07.2024	Antonio Augusto Teixeira Diniz	1591	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

Daniel Ricken	1105	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.07 a 31.07.2024	Felipe D'Elia Camargo	1388	13º Ofício da PRSC
---------------	------	----------------------------	--	--------------------	-----------------------	------	--------------------

RENATO DE REZENDE GOMES

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PRSC nº 178, de 19 de março de 2024, publicada no DMPF-e nº 55/2024 de 21/03/2024, Caderno Administrativo, página 36, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 01/04/24 às 11h de 08/04/24	Joinville	Manoel de Souza Mendes Junior Assessoria: Bruna Pasdiora
Das 19h de 27/05/24 às 11h de 03/06/24	Joinville	Manoel de Souza Mendes Junior Assessoria: Scheila Burger Schonardie
Das 19h de 10/06/24 às 11h de 17/06/24	Joinville	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Glenda Sassi Varaschim

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 01/04/24 às 11h de 08/04/24	Joinville	Manoel de Souza Mendes Junior Assessoria: Rosemeri Mathiussi Tel.: (47) 99903-1139
Das 19h de 27/05/24 às 11h de 03/06/24	Joinville	Manoel de Souza Mendes Junior Assessoria: Bruna Pasdiora Tel.: (47) 98855-8769
Das 19h de 10/06/24 às 11h de 17/06/24	Joinville	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Eduardo Fajardo

RENATO DE REZENDE GOMES  
Procurador-Chefe Substituto

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000781/2024-11 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. PRSC SUPRIDO: HE-LINTON LUIS COSTA; CPF: 421.519.029-00. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000.00. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/03/2024 à 21/06/2024. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 22/06/2024 à 19/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/1964 Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 99.188/1990, Decreto nº 5.355/2005, Decreto nº 6.370/2008, Decreto nº 6.467/2008, Portaria MF nº 448/2002, Portaria MP nº 41/2005, Portaria normativa MF nº 1.344/2023, IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de Despesas. DATA: 25/03/2024.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000782/2024-66 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. PRM-CRICIÚMA; SU-PRIDO: MICHELINE GARCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA; CPF: 910.205.739-53; VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500, 00 (quinhentos reais). NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/03/2024 à 21/06/2024. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 22/06/2024 à 19/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/1964 Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 99.188/1990, Decreto nº 5.355/2005, Decreto nº 6.370/2008, Decreto nº 6.467/2008, Portaria MF nº 448/2002, Portaria MP nº 41/2005, Portaria normativa MF nº 1.344/2023, IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de Despesas. DATA: 25/03/2024.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 270, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Escritório substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de escritórios.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

## Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Helen Ribeiro Abreu	1431	1º Ofício da PRM-Franca	Licença maternidade	01 a 10/03/2024	Michele Diz Y Gil Corbi	1565	2º Ofício da PRM-Franca	-
Helen Ribeiro Abreu	1431	1º Ofício da PRM-Franca	Licença maternidade	11 a 17/03/2024	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	1352	3º Ofício PRM-Marília	-
Helen Ribeiro Abreu	1431	1º Ofício da PRM-Franca	Licença maternidade	18 a 22/03/2024	Michele Diz Y Gil Corbi	1565	2º Ofício da PRM-Franca	-
Helen Ribeiro Abreu	1431	1º Ofício da PRM-Franca	Licença maternidade	25 a 26/03/2024	Ana Carolina Yoshii Kano Uemura	811	37º Ofício PR/SP	-
Michele Diz Y Gil Corbi	1565	2º Ofício da PRM-Franca	Licença Prêmio	11 a 15/03/2024	Ana Carolina Yoshii Kano Uemura	811	37º Ofício PR/SP	-
Eduardo Rodrigues Gonçalves	1536	2º Ofício da PRM-Jales	Licença médica	06 a 11/3/2024	Armando Cesar Marques De Castro	1554	1º Ofício PRM-Jales	-
Armando Cesar Marques De Castro	1554	1º Ofício PRM-Jales	Compensação de Plantão	25 a 26/3/2024	Eduardo Rodrigues Gonçalves	1536	2º Ofício da PRM-Jales	-
Heloisa Maria Fontes Barreto	995	1º Ofício PRM Piracicaba	Compensação de Plantão	25 a 26/03/2024	André Luiz Morais de Menezes	817	2º Ofício PRM Ribeirão Preto-Barretos	-
Thales Messias Pires Cardoso	1234	3º Ofício PRM SJCampos	Férias	11 a 17/03/2024	Ricardo Baldani Oquendo	883	1º Ofício PRM SJCampos	-
Thales Messias Pires Cardoso	1234	3º Ofício PRM SJCampos	Folga Compensatória	18 a 22/03/2024	Fernando Lacerda Dias	996	2º Ofício PRM SJCampos	-
Rodrigo Luiz Bernardo Santos	1080	4º Ofício PRM de S.J.R.Preto	Compensação de Plantão	4 a 7/3/2024	Svamer Adriano Cordeiro	1096	3º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Anderson Vagner Gois dos Santos	1033	5º Ofício PRM de S.J.R.Preto	Férias	8 a 18/3/2024	Rodrigo Luiz Bernardo Santos	1080	4º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-
Anderson Vagner Gois dos Santos	1033	5º Ofício PRM de S.J.R.Preto	Compensação de Plantão	20 a 22/3/2024	Rodrigo Luiz Bernardo Santos	1080	4º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-
Anna Flavia Nobrega Cavalcanti Ugatti	979	1º Ofício PRM de S.J.R.Preto	Compensação de Plantão	20 a 22/3/2024	Svamer Adriano Cordeiro	1096	3º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-
Rodrigo Luiz Bernardo Santos	1080	4º Ofício PRM de S.J.R.Preto	Compensação de Plantão	26/03/2024	Svamer Adriano Cordeiro	1096	3º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-
Maria Rezende Capucci	1069	1º Ofício da PRM Caraguatutuba	Compensação de Plantão	25 a 26/03/2024	Thales Messias Pires Cardoso	1234	3º Ofício PRM SJCampos	-
José Gladston Viana Correia	1543	2º Ofício PRM Guarulhos	Folga Compensatória	18/03/2024 a 20/03/2024	José Ricardo Custódio de Melo Junior	1549	1º Ofício PRM Guarulhos	-
Ofício Vago	-	5º Ofício PRM Guarulhos	Remoção	01/03/2024 a 10/03/2024	Leandro Musa de Almeida	1564	4º Ofício PRM Guarulhos	-
Ofício Vago	-	5º Ofício PRM Guarulhos	Remoção	11/03/2024 a 17/03/2024	Guilherme Rocha Gopfert	1446	7º Ofício PRM Guarulhos	-
Ofício Vago	-	5º Ofício PRM Guarulhos	Remoção	18/03/2024 a 24/03/2024	Thiago Augusto Bueno	1520	9º Ofício PRM Guarulhos	-
Ofício Vago	-	5º Ofício PRM Guarulhos	Remoção	25/03/2024 a 31/03/2024	José Ricardo Custódio de Melo Junior	1549	1º Ofício PRM Guarulhos	-
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago	1476	6º Ofício PRM Guarulhos	Desoneração Parcial (PGR 00017049/2024)	01/03/2024 a 15/03/2024	José Gladston Viana Correia	1543	2º Ofício PRM Guarulhos	80%
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago	1476	6º Ofício PRM Guarulhos	Desoneração Parcial (PGR 00017049/2024)	18/03/2024 a 24/03/2024	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	8º Ofício PRM Guarulhos	80%
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago	1476	6º Ofício PRM Guarulhos	Folga Compensatória	25/03/2024 a 26/03/2024	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	8º Ofício PRM Guarulhos	-
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago	1476	6º Ofício PRM Guarulhos	Desoneração Parcial (PGR 00017049/2024)	27/03/2024 a 31/03/2024	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	8º Ofício PRM Guarulhos	80%
Ricardo Tadeu Sampaio	1420	1º Ofício da PRM-Itapeva	Folgas	11 a 12/03/2024	Anna Flavia Nobrega Cavalcanti Ugatti	979	1º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-
Felipe Antonio de Abreu Mascarelli	1497	5º Ofício PRM-Santos/SP	Ofício vago, desde 1º/11/2023	04 a 10/03/2024	Juliana Mendes Daun Fonseca	1076	1º Ofício PRM-Santos/SP	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Ronaldo Ruffo Bartolomazi	957	7º Ofício PRM-Santos/SP	Folgas compensatórias	07 e 08/03/2024	Thiago Lacerda Nobre	1168	4º Ofício PRM-Santos/SP	-
Felipe Antonio de Abreu Mascarelli	1497	5º Ofício PRM-Santos/SP	Ofício vago, desde 1º/11/2023	11 a 17/03/2024	Marino Lucianelli Neto	1523	2º Ofício PRM-Santos/SP	-
Ronaldo Ruffo Bartolomazi	957	7º Ofício PRM-Santos/SP	Folgas compensatórias	11 a 15/03/2024	Roberto Farah Torres	1134	8º Ofício PRM-Santos/SP	-
Marino Lucianelli Neto	1523	2º Ofício PRM-Santos/SP	Folgas compensatórias	18 a 22/03/2024	Ronaldo Ruffo Bartolomazi	957	7º Ofício PRM-Santos/SP	-
Felipe Antonio de Abreu Mascarelli	1497	5º Ofício PRM-Santos/SP	Ofício vago, desde 1º/11/2023	18 a 24/03/2024	Antonio José Donizetti Molina Daloia	601	3º Ofício PRM-Santos/SP	-
Juliana Mendes Daun Fonseca	1076	1º Ofício PRM-Santos/SP	Folga compensatória	22/03/2024	Roberto Farah Torres	1134	8º Ofício PRM-Santos/SP	-
Marino Lucianelli Neto	1523	2º Ofício PRM-Santos/SP	Folgas compensatórias	25 e 26/03/2024	Antonio José Donizetti Molina Daloia	601	3º Ofício PRM-Santos/SP	-
Felipe Antonio de Abreu Mascarelli	1497	5º Ofício PRM-Santos/SP	Ofício vago, desde 1º/11/2023	25/3 a 07/04/2024	Thiago Lacerda Nobre	1168	4º Ofício PRM-Santos/SP	-
OFÍCIO VAGO	-	1º Ofício / PRM-São Carlos	OFÍCIO VAGO	19/02/2024 a 03/03/2024	Rodrigo Pires de Almeida	1571	2º Ofício / PRM-São Carlos	-
Rodrigo Pires de Almeida	1571	2º Ofício / PRM-São Carlos	Folga Compensatória	22, 25 e 26/03/2024	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	1352	3º Ofício PRM-Marília	-

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, Matrícula no 18.147, Técnico do MPU/Administração, Classe C, Padrão 12, Carteira de Habilitação no 01962607454, expedida pelo DETRAN/SP em 14/09/2016, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jundiaí, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Moacyr da Costa Silva Junior, Matrícula no 30457, Requisitado, Carteira de Habilitação no 04382198153, expedida pelo DETRAN/SP em 05/07/2018, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jundiaí, no interesse exclusivo

do serviço, em caráter excepcional, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 72, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 84/2024/SE/PRSE (PR-SE-00010851/2024), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MATEUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23230, do encargo de substituto do chefe do Setor de Logística - SELOG, FC-1, da Procuradoria da República em Sergipe, a partir de 8 de abril de 2024.

Art. 2º Alterar a lotação do servidor MATEUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23230, do Setor de Logística - SELOG para o Núcleo Criminal da PR/SE - NUCRIM/COJUD, a partir de 8 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA PRSE Nº 73, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando a solicitação contida no DESPACHO 137/2024 - PR-SE-00011704/2024, resolve:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA CORTES, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 17513, da Divisão de Gestão de Pessoas para o Gabinete do Procurador da República Igor Miranda da Silva, na Procuradoria da República em Sergipe, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

## EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 58/2024  
Divulgação: segunda-feira, 25 de março de 2024 - Publicação: terça-feira, 26 de março de 2024**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Olga Guimarães Vieira  
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Guilherme Rafael Alves Vargas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**